



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO SUL - NUREG nº. 2100.01.0023289/2023-54/2023

Varginha, 29 de novembro de 2023.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0023289/2023-54

Requerente: Ronaldo de Carvalho

CPF/CNPJ: 310.515.616-04

Imóvel da intervenção: Fazenda Conquista

Município: Lavras - MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando a solicitação para intervenção ambiental na modalidade "supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo" (69341448), sendo o procedimento instruído de acordo com essa modalidade;

Considerando o Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 8/2023 (doc. 75278591) que sugere o indeferimento do processo de intervenção ambiental;

Considerando que a porção classificada como FES nos estudos não consideraram o fragmento como um todo mas somente a área requerida (borda) ficando constatado insuficiência técnica na forma de elaboração do inventário;

Considerando a fitofisionomia cerrado se caracterizar como estágio médio de regeneração natural conforme estudos, não se enquadrando a atividade proposta como de utilidade pública ou interesse social;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Determino o **INDEFERIMENTO** do processo n. 2100.01.0023289/2023-54.

Oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 06/12/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77806791** e o código CRC **96E8DCD0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023289/2023-54

SEI nº 77806791